



CONTRATO N.º 082/2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, FUNDOS MUNICIPAIS E A EMPRESA: ANTÔNIO DIAS NETO – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **RENATO FURTADO**, brasileiro, solteiro, agente político e fisioterapeuta, portador do CPF n.º 800.872.721-72 e RG n.º 104.737 44 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Ponciano Correia n.º 17, Centro; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sr. **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 425.845.151-72 e RG n.º 1.675.404 - SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, Rua Newton de Souza, n.º 16 - Setor Centro; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF n.º 440.917.611-00 e RG n.º 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira n.º 315, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ADÃO IRIS DA SILVA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do CPF n.º 430.308.071-34 e RG n.º 118218063-6 MEX DF, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa n.º 46, Centro, doravante



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO DIAS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.107.183/0001-74, situada na, Av. Pandiá Calógeras, 137 Bairro Novo Horizonte – Ipameri-GO CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Antônio Dias Neto - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2013000571**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 031/2013, Processo administrativo nº 2013000571, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.200	UND	Água sanitária	Água sanitária a base de cloro. composição química: hidróxido de Sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente Amarelo esverdeada aplicação alvejante e desinfetante de uso Geral. Embalagem de 2 litros.	start ou triex	2,65	3180,00
2	400	UND	Álcool gel	Álcool etílico hidratado em gel, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, frasco de 440g.	stam	2,70	1080,00
3	400	UND	Álcool etílico líquido	Álcool etílico em líquido 92,8° INPM 1 litro – álcool etílico, em líquido 92,8° INPM, embalagem em PVC, contendo 1 litro. O produto deve seguir a	sol	4,48	1792,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



				norma NBR 5992.			
4	300	UND	Amaciante	Amaciante de roupa, embalagem de 2 litros contendo em sua composição componente ativo, cloreto de cetil entre outros.	triex ou urca	3,59	1077,00
5	200	UND	Aromatizante	Aromatizante de ambiente aerosol; perfume de longa duração; Composição: Álcool etílico, propilenoglicol, antioxidantes, fragrância e propelente. Produto livre de clorofluorcarbono. Embalagem com 360 ml.	glade ou bom ar	4,95	990,00
6	50	UND	Balde Plástico 15 litros	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros.	arcplastic	5,95	297,50
7	100	UND	Balde Plástico 20 litros	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 20 litros.	arcplastic	8,75	875,00
8	120		Cera em pasta	Cera em pasta amarela, com lata de 375 gramas	polilar	13,00	1560,00
9	600	UND	Cera líquida	Cera líquida incolor com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	start ou politriz	2,03	1218,00
10	150		Cera líquida	Cera líquida vermelha com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	start ou politriz	2,03	304,50
11	100		Cesto de lixo	Cestos para lixo telado, em plástico, tamanho médio	lixinho	3,25	325,00
12	5000	PCT	Copo descartável 180 ml	Copo descartável de 180 ml para água, com embalagem original do fabricante - Normas da ABNT	cristalcoपो ou copocentro	2,45	12250,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



				14.865/2002			
13	2000	PCT	Copo descartável 50 ml	copo descartável de 50 ml para café - Norma da ABNT 14.865/2002	crystalcopo ou copocentro	1,25	2500,00
14	200	Unid.	Aromatizante de Ambiente	Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter Externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	bom ar	6,65	1330,00
15	1000	UND	Detergente	Detergente para louças, biodegradável. Composição química do produto: Tensoativo aniônico, sequestrate, Derivados de isotiazolinonos, espessantes, corantes, fragrância, água, Linear alquil, benzeno sulfonato de Sódio.aplicação: remoção de gorduras de Louças, talheres e panelas.alto Rendimento. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e numero de registro no ministério da saúde	triex ou ibia spa	1,03	1030,00
16	1500	UND	Desinfetante	Desinfetante líquido, aromas diversos, 2 litros	start ou triex	3,37	5055,00
17	100	UND	Escova para roupa	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	condor	1,78	178,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



18	150	UND	Escova sanitária	Escova sanitária com cabo para limpeza de vaso sanitário	condor	3,60	540,00
19	100	FDS	Esponja de aço	Esponja de lã de aço c/ 08 unidades, cada fardo C/ 20 PCT	qlustro ou assolan	16,67	1667,00
20	300	UND	Esponja para louça	Esponja para louça, medindo aproximadamente 110mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com três unidades.	wish	1,78	534,00
21	300	UND	Flanela	Flanela amarela 100% algodão, medindo 56x38 CM	copa limpa	1,48	444,00
22	50		Fósforo	Fósforo, de boa qualidade, pacote contendo 10 caixas com 40 palitos em cada.	guarani	1,80	90,00
23	300	UND	Limpa Vidro	Limpa vidros, embalagem contendo 500 ml, composição solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico exoxilado 10 EO, corantes, fragrância e água.	triex ou vol	2,75	825,00
24	300	UND	Limpador multiuso	Limpador multiuso, de uso doméstico. aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	triex ou politriz	4,35	1305,00
25	150	Unid.	Lustra móveis	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, Perfumada, para aplicação em móveis e Superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico Econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e Número de registro no ministério da saúde.	bril	2,60	390,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



26	400	PAR	Luva para limpeza	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento Interno, reforçada, com superfície Externa antiderrapante. Tamanho G , Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr (unidade 1 par por pacote).	wish ou mucambo	3,38	1352,00
27	500	PAR	Luva para limpeza	Luas de raspa de couro(cano longo)	couro	22,00	11000,00
28	150	un	Pá de lixo	Pá para recolher lixo, em plástico resistente. Tamanho padrão.	jaguar	2,10	315,00
29	50	FDS	Palha de aço	Palha de Aço - lâ de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	assolan	11,70	585,00
30	200	Un	Pano de prato	Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% Algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm.	casa ou copa	3,00	600,00
31	400	UND	Pano de chão	Pano de limpeza, para chão, tipo saco, alvejado em algodão, 540 x 800mm, variação 10%	casa ou copa	3,44	1376,00
32	80	FDS	Papel higiênico	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	notavel ou carinho	27,60	2208,00
33	50	FDS	Papel Toalha	Toalha de papel tipo folha 2 dobras, grafada cor branca 100%, super resistente,	flamingo ou igicleia	14,47	723,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



				rápida absorção de líquido e de 1ª qualidade, aplicação higiene pessoal, pacote com 1.250 fls..			
34	300	UND	Produto limpeza pesada	PRODUTO P/ LIMPEZA PESADA - produto desengraxante e desengordurante indicado para limpeza de superfícies laváveis como pisos e azulejos, tecidos, louças e etc – Embalagem 2 litros	start	6,23	1869,00
35	150	UND	Rodo de Borracha	Rodo borracha dupla com 47 CM, com cabo de madeira	rodo fort	3,24	486,00
36	200	UND	Rodo de Borracha	Rodo borracha dupla com 60 CM, com cabo de madeira	rodo fort	4,14	828,00
37	30	CX	Sabão em Barra	Sabão em Barra Glicerinado 200 GR embalagem com 5 unidades - Boa Qualidade – caixa com 10 pacotes	atlas	40,50	1215,00
38	700	KG	Sabão em pó	Sabão em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA e composição química contendo: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água, carga, alquil, benzeno sulfato de sódio.	assim ou invicto	4,28	2996,00
39	500	UND	Sabonete	Sabonete, em Tablete, Uso Adulto, de Fragrância Suave, 90 grs. O sabonete deverá possuir grande	iara ou francis	0,78	390,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



				poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa elatinosa. deverá conter dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
40	50	UND	Sabonete líquido	Sabonete líquido cremoso perolado, pronto uso, aroma erva-doce, embalagem de 05 litros.	bqt	14,60	730,00
41	500	PCT	Saco plástico	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, na cor preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT. pct com 50 und.	lixinho ou so lixo	7,40	3700,00
42	1.800	PCT	Saco plástico	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros, cor preta. conforme NBR 9190/9191/3055/3056 - ABNT, pacote com 05 unidades.	trash ou papalix	1,45	2610,00
43	3.000	ROLO	Saco plástico	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	trash ou papalix	2,90	8700,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



44	300	PCT	Saco plástico	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	trash ou papalix	1,47	441,00
45	100	UND	Sapólio	Saponáceo Cremoso, conteúdo líquido 300 ml, fragrâncias diversificadas. Princípio ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	sapolio	4,99	499,00
46	500	Kg	Soda cáustica	Soda cáustica, pacote de 1 kg – Referência Soda Bell ou similar.	caveira ou limpona	9,35	4675,00
47	150	UND	Vassoura	Vassoura, com Cerdas de Nylon, Luxo, Base em Madeira, Resistente, Cerdas com Comprimento Mínimo (saliente) de 11 Cm e Espessura Média de 0,8mm, Dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com 3emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta para do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	incavas	5,85	877,50
48	800	UND	Vassoura	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20m,	artesanal	5,75	4600,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



				comprimento cerdas 60cm.			
49	500	Unid.	Açúcar refinado	Açúcar refinado, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria ferroisa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. aspecto: próprio do tipo de açúcar. cor própria do tipo de açúcar. cheiro: próprio. sabor: doce. embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	união ou doce	3,08	1540,00
50	1000	Unid.	Açúcar cristal	Açúcar tipo cristal branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de Cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência cor e cheiro próprios com 1kg.	saborele ou ecosucar	1,95	1950,00
51	50	Unid.	Adoçante	Adoçante, aspecto físico líquido límpido Transparente, tipo dietético, composto de Sacarina sódica, ciclamato de sódio e Educorantes. frasco plástico com bico Dosador de 100 ml. deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e Numero de registro no ministério da saúde.	adocil ou assugrin	2,63	131,50
52	1.800	Unid.	Café	Café em pó, torrado e moído, selo ABIC, tipo de exportação, embalagem de vácuo de 500g.	santa clara ou marata	8,11	14598,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



53	200	Pcte.	Guardanapo	Guardanapo de papel, material celulose, Largura 22, comprimento 22, folha simples De cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	florox ou snob	1,04	208,00
							112.040,50

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013000571.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Gestão, da Administração, Finanças e Planejamento, dentro do Município de Ipameri-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 112.040,50 (cento e doze mil e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, iniciando-se em 12/04/2013, com término em 31/12/2013, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.



4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2014 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL	100	Ordinário	20130377	339030 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
1034	27.812.0052.2235 MANUT. DA SEC. ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	100	Ordinário	20130219	339030 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
1034	13.3920473.2096 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	100	Ordinário	20130201	339030 MATERIAL DE EXPEDIENTE
1029	15.452.0052.2228 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	100	Ordinário	20130105	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1039	04.122.0052.2242 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS	100	Ordinário	20130409	339030 MATERIAL DE EXPEDIENTE
1039	04.122.0052.2014 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL	100	Ordinário	20130377	339030 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
1034	27.812.0052.2235. MANUTENÇÃO DAS ATI V. DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE.JUVENTUDE E LAZER	100	Ordinário	20130409	339030 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
1313	10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE	102	Ordinário	20130538	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1313	133.10.305.0241.2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	102	Ordinário	20130618	339030 MATERIAL DE CONSUMO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	COMBATE A DENGUE				
1601	08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	100	Ordinário	20130691	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.243.0122.2221 MANUTENÇÃO DO PETI	100	Ordinário	20130661	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.243.0122.2237 MANUTENÇÃO DO CICCAD	100	Ordinário	20130673	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.244.0125.2051 MANUTENÇÃO DA CASA DO IPAMERINO	100	Ordinário	20130709	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.244.0125.2244 MANUTENÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	100	Ordinário	20130718	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.244.1002.2328 MANUTENÇÃO DO CRAS	100	Ordinário	20130729	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1601	08.243.0122.2033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	100	Ordinário	20130650	339030 MATERIAL DE CONSUMO
1027	12.361.1008.2089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101	Ordinário	20130047	339030 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 031/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelas Secretarias mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa, Governo e Finanças, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;



c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2013.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI -
RENATO FURTADO
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI
LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora Municipal
Contratante**

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
ANA LUCIA VAZ SIMÃO
Gestora Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ADÃO IRIS DA SILVA
Gestor Municipal
Contratante**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



REGINALDO DIAS NETO - ME
Contratado

Testemunhas:

1a) _____

Nome:

CPF nº

2a) _____

Nome:

CPF nº